

DESPACHO

Trata-se de proposta da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação/Seção de Infraestrutura Computacional, deste Tribunal, para contratação direta da empresa 4Linux Open Source Specialists, devidamente inscrita no CNPJ n. 04.491.152/0001-95, mediante inexigibilidade de licitação, para ministrar o Curso “SEGURANÇA EM CLUSTER KUBERNETES – CKS”, a ser realizado nos períodos e horários a seguir: 04/06, das 8h30 às 12h30min; 05/06, das 8h30 às 12h30min; 06/06, das 8h30 às 12h30min; 07/06, das 8h30 às 12h30min; 10/06, das 8h30 às 12h30min, na modalidade telepresencial, com carga horária de 20 horas-aula, para os servidores: JOSÉ NOGUEIRA DA COSTA NETO, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação, Classe C, Padrão 13 - Chefe da Seção de Infraestrutura Computacional - FC - 5; ROOSEVELT DE ALMEIDA JUSTO, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação, Classe A, Padrão 4 - Assistente 4; MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação, Classe A, Padrão 3 - Assistente 4; JOSÉ MANOEL JÚNIOR, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação, Classe A, Padrão 3 - Assistente 4; MÁRCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação, Classe A, Padrão 1 - Calculista - FC-4; RÔMULO VALENTE FERREIRA, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação, Classe B, Padrão 8 - Coordenador de Infraestrutura e Serviços de TI - CJ-2; WAINNER BRUM CAETANO, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação, Classe A, Padrão 4 - Chefe da Divisão de Segurança da Informação - CJ-1; RAFAEL GENOVEZ IDALGO, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação, Classe A, Padrão 4 - Assistente 5; JOSIMAR ROBERTO DA SILVA, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação, Classe B, Padrão 9 - Chefe da Seção de Banco de Dados - FC-5; e ANDRUS DA SILVA SANDRES, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação, Classe B, Padrão 10 - Chefe da Seção de Gerência de Redes de Comunicação - FC-5, todos lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada.

Por meio da INFORMAÇÃO N. 173/2024/TRT14/EJUD/SçACS (doc. 24, fls. 1-4), a Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores afirma que as demais justificativas que alicerçam a contratação, no que se refere à necessidade e fundamentação jurídica, estão inseridas no item 3 do Termo de Referência, bem como no item 3 do Documento de Oficialização de Demanda - DOD.

Especificamente em relação às justificativas para a contratação, consta no DOD (doc. 1), que ela se dá em razão das seguintes necessidades: a) Maior rapidez no tempo de lançamento: É possível ativar novas instâncias ou desativá-las em segundos, permitindo

que os desenvolvedores acelerem o desenvolvimento com implantações rápidas; b) A Escalabilidade e flexibilidade: A computação em nuvem oferece mais flexibilidade para sua empresa. É possível escalar rapidamente recursos e armazenamento horizontalmente para atender às demandas de negócios sem precisar investir em infraestrutura física; c) Economia financeira: paga-se apenas pelos recursos que efetivamente se usa. Isso ajuda a evitar o excesso de criação e provisionamento do seu data center; d) Segurança avançada: a computação em nuvem pode fortalecer sua postura de segurança devido à profundidade e à amplitude de recursos de segurança, à manutenção automática e ao gerenciamento centralizado; e) Prevenção contra perda de dados: os provedores de nuvem oferecem recursos de backup e recuperação de desastres, bem como que o treinamento visa atender necessidades identificadas no Plano de Capacitação dos Servidores do TRT da 14ª Região, para o biênio 2024/2026.

A Informação de doc. 24, fls.1-4 foi acolhida pelo Secretário Executivo da Escola Judicial (fls. 3-4 do mesmo documento), que destacou o montante de R\$ 17.424,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte e quatro reais), a serem custeados pelo item 3390-3 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

A Secretaria de Orçamento e Finanças, por seu turno, apresentou a adequação de despesa correlata (doc. 25), a qual está em consonância com os valores descritos na Informação supra referida e demais documentos.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral e Ordenador de Despesas, *em substituição* (doc. 30), foi acolhido o **Parecer 666/DAJ-2024** (doc. 29), por meio do qual a Divisão de Análises Jurídicas “opina pelo cumprimento do entendimento do TCU que considera que todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministração, inclusive a inscrição de servidores para participação de cursos aberto ao público em geral, bem como contratação de curso fechado, desde que fique caracterizada a notória especialização dos profissionais, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação - Decisões TCU 535 /1996-Plenário e 439/1998- Plenário, com previsão atual na alínea “f” inciso III do art. 74 da NLLC, neste caso, no valor total de R\$ 17.424,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte e quatro reais), em nome da referida empresa, conforme documentos, motivação da unidade técnico e proposta nos autos.” (destaque no original).

Por fim, em cumprimento à determinação do Diretor-Geral (item I, doc. 30), foi colacionado aos autos o Certificado de Regularidade do FGTS em validade (doc. 31).

É o relatório.

Acerca do assunto, o art. 1º, inciso VII, da Portaria GP n. 1664/2019, a qual regulamenta participação de servidores deste Tribunal em ações de capacitação, define, evento externo conforme abaixo reproduzido:

Art. 1º. Para os fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VIII – Evento externo: é todo curso, congresso, seminário, convenção ou similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade de pessoas física ou jurídica contratada para este fim ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios.

Necessário destacar que os requisitos estipulados pelo art. 9º, da citada Portaria condicionam a participação nos eventos ao preenchimento das exigências do ato de inscrição pelo interessado, que haja compatibilidade entre o evento e a área de atuação do servidor público e que este não esteja em gozo de licença, férias, recesso regimental ou afastamento para cumprimento de mandato eletivo.

O Chefe da Seção de Infraestrutura Computacional, apresentou certidão de que os interessados não possuem afastamentos no período destinado ao treinamento em questão (doc.13).

De acordo com as informações prestadas nos autos e a documentação carreada ao feito, consoante alhures mencionado, o evento em exame não será promovido por este Regional, mediante a contratação direta de terceiros.

Importante destacar que o valor despendido a título de suporte orçamentário é referente à inscrição de 10 (dez) servidores no curso em questão.

Observa-se que na proposta atualizada de divulgação do curso (doc. 19, fl. 16) há a descrição dos valores correspondentes ao investimento, sendo o valor de inscrição de R\$1.742,40 (hum mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) por pessoa. Sendo assim, o montante a ser despendido para a inscrição dos dez servidores interessados é de R\$ 17.424,00 (dezesete mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

A escolha dos participantes se dá em razão da lotação destes na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação/Seção de Infraestrutura Computacional, unidade que trata especificamente da matéria a ser abordada no evento.

Com efeito, os temas a serem abordados no evento em questão propiciará aos participantes ensinamentos e técnicas para aumentar a segurança em Cluster Kubernetes através das melhoras práticas, capacitando-os a configurar autenticação e autorização no Cluster Kubernetes, revisar configurações de segurança com CIS Benchmark, gerenciar políticas de segurança de rede, gerenciar políticas e restrições o cluster através do Open Policy Agent, melhorar segurança de imagens de Container, detectar ameaças, implementar a imutabilidade de containers e realizar auditoria em tempo de execução no Cluster, restringir o acesso de um contêiner a recursos no cluster, através do AppArmor e Seccom. Além de conteúdos alinhados com o mercado de trabalho e que são cobrados na certificação Kubernetes Security Specialist (CKS).

Desse modo, tendo em vista as manifestações favoráveis da Escola Judicial e Diretoria-Geral, bem ainda a existência de dotação orçamentária, além da possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos pelos interessados em prol das atividades desempenhadas

neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a contratação da empresa 4Linux Open Source Specialists - CNPJ 04.491.152/0001-95, para ministrar o “CURSO SEGURANÇA EM CLUSTER KUBERNETES – CKS”, nos dias e horários: 04/06, das 8h30 às 12h30min; 05/06, das 8h30 às 12h30min; 06/06, das 8h30 às 12h30min; 07/06, das 8h30 às 12h30min; 10/06, das 8h30 às 12h30min, na modalidade telepresencial, com carga horária de 20 horas-aula, com a participação dos servidores: JOSÉ NOGUEIRA DA COSTA NETO - Chefe da Seção de Infraestrutura Computacional - FC-5, ROOSEVELT DE ALMEIDA JUSTO - Assistente 4, MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA - Assistente 4, JOSÉ MANOEL JÚNIOR - Assistente 4; MÁRCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA - Calculista - FC-4, RÔMULO VALENTE FERREIRA - Coordenador de Infraestrutura e Serviços de TI - CJ-2, WAINNER BRUM CAETANO - Chefe da Divisão de Segurança da Informação - CJ-1, RAFAEL GENOVEZ IDALGO - Assistente 5, JOSIMAR ROBERTO DA SILVA - Chefe da Seção de Banco de Dados - FC-5, e ANDRUS DA SILVA SANDRES - Chefe da Seção de Gerência de Redes de Comunicação - FC-5, no valor de 10 (dez) inscrições, totalizando o montante de R\$ 17.424,00 (dezesete mil quatrocentos e vinte e quatro reais), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, “f”, da Lei n. 14.133/2021. Autoriza-se, ainda, a emissão de nota de empenho, com base na Portaria TRT 14ª Ejud nº 006, de 17 de fevereiro de 2023, cumulado com o disposto no art. 41 do do Regimento Interno deste Regional.

Em consequência, determina-se:

I – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais;

II – À Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para emissão de nota de empenho;

III - À CLC/SA para divulgar e manter o ato de autorização da contratação direta à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP, conforme parágrafo único do artigo 72 e inciso II do art. 94, da NLLC.

IV – Por fim, retornem à SEJUD para adoção de eventuais providências.

Porto Velho, 23 de maio de 2024 (quinta-feira).

*(assinado eletronicamente)*

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região